LEI MUNICIPAL Nº 3.239/2008

Dispõe sobre a emissão de receitas médicas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As receitas de medicamentos ou exames assinadas por profissionais vinculados ao SUS municipal serão emitidas por meio de sistema informatizado, com a dupla finalidade de clareza e precisão na prescrição e registro eletrônico dos dados pertinentes a cada paciente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 1º de dezembro de 2008.

Dennis Mendonça Ramos
Presidente

- Autor(es): Antônio Benedito de Araújo (PDT) / PL nº 31 de 16.10.2008.
- Publicada em: 05/12/2008